



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto Lei nº 514/2021

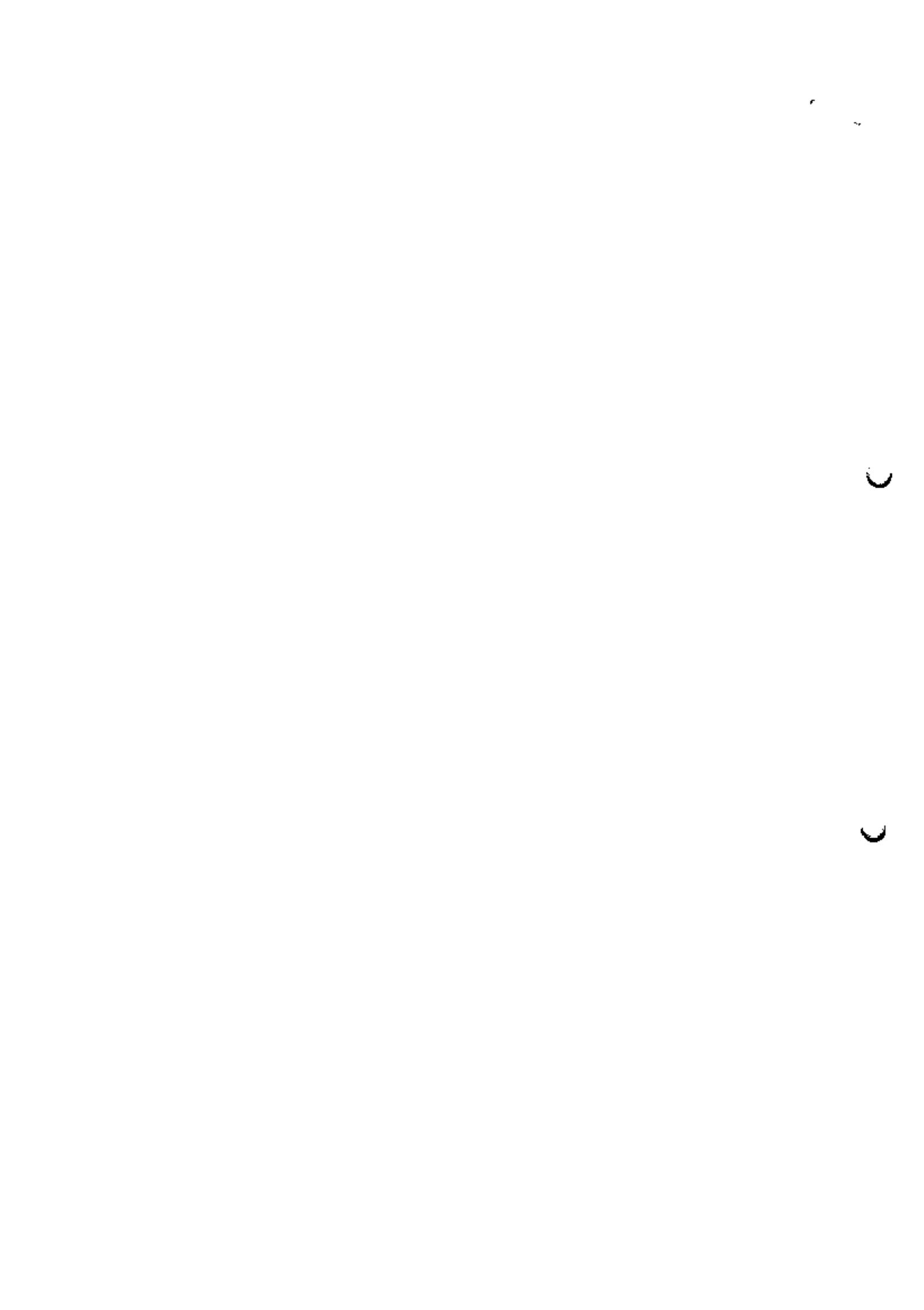
Interessado: Vereador Nivaldo Bacurau

EMENTA: Projeto LEI. Altera o nome da 1^a Travessa Santa Luzia no bairro de igapó para Rua São Miguel Arcanjo. **NÃO POSSUI O CONDÃO DE AFETAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL. NECESSIDADE, IMPORTÂNCIA DA TEMÁTICA DISCUTIDA.**

RELATÓRIO

- 1) Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Nivaldo Bacurau que altera o nome da 1^a Travessa Santa Luzia no bairro de igapó para Rua São Miguel Arcanjo.
- 2) Ressalte-se que mesmo a iniciativa não tenha o fito de afetar o orçamento municipal, mas tão somente chamar a população sobre a temática abordada no presente PL, é necessário o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização.
- 3) Destaca-se que cabe a esta Comissão a análise do projeto quanto à sua compatibilidade com o Plano Pluriannual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.
- 4) Ao analisar os autos, verifico que o projeto de lei em comento está dentro da legalidade exigida, fazendo com que não existam óbices ao seu regular trâmite nesta Casa até a final sanção do Executivo municipal.
- 5) Parecer favorável.


COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em, 11/05/2022



PARECER

Trata-se de PL de autoria do Vereador Nivaldo Bacurau que altera o nome da 1^a Travessa Santa Luzia no bairro de igapó para Rua São Miguel Arcanjo.

Em sua justificativa o Autor afirma que a Rua Santa Luzia, localizada no bairro de igapó tem sua extensão iniciada na Av. João Medeiros filho e vai até o conjunto Parque dos Coqueiros, nesse trajeto existem várias travessas, algumas denominadas Travessa Santa Luzia, outras, ainda sem nome prejudicando o recebimento de cartas, faturas, encomendas e até fast-foods, causando um grande transtorno aos moradores dessas travessas como também dificultando muito o trabalho de entregadores nessas localidades.

Por este motivo, se faz necessário a mudança do nome do logradouro.

Nesse norte, ressalte-se que mesmo a iniciativa não tenha o objetivo onerar o orçamento municipal, faz-se ainda assim necessário o parecer desta Comissão de Finanças.

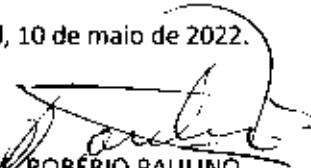
Assim sendo, pelo zelo e respeito ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para a análise quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e sua adequação.

Ao realizar a análise dos autos, verifico que o PL em foco atende aos requisitos legais exigidos, fazendo com que não haja entraves ao seu profícuo andamento nesta Casa. Neste espectro, a aprovação do presente PL não trará aumento das despesas ao Ente municipal.

CONCLUSÃO

Assim sendo, diante de tudo que foi exposto, este relator vota pelo parecer FAVORÁVEL ao presente PL, por sua importância, clareza e finalidade.

Natal, 10 de maio de 2022.


PROF. ROBERIO PAULINO
Vereador-Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

